

a despende do produto da venda de ações da Companhia Paulista de Força e Luz, conforme Lei nº 263, de 05 de julho de 1974.

Único - Não sendo suficiente para pagamento o produto a que se refere este artigo, o restante concorrerá por conta da seguinte dotação, vigente no Orçamento atual:

6 Serviço de Água e Esgoto:

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Instalações

4.4.3.0.91. - Equipamentos Diversos: R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blomaval. MG. - (Gabinete do Prefeito),
aos 21 de agosto de 1974

Geraldo Garcia Borges
Prefeito Municipal
Divisão Jurídica

Lei nº 265 de 21 de Agosto de 1974.

"Dispõe sobre o Plano Rodoviário Municipal e
as outras providências"

O Sr. Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Blomaval, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal local, decretou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, feito e elaborado pela atual administração, nos termos do Mapa Rodoviário anexo à esta lei, referida as municipalidade de Iloraval.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores referentes à matéria objeto da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iloraval - MG. (Gabinete do Prefeito), aos 21 de agosto de 1974.

Geraldo Garcia Borges
Prefeito Municipal
Diretor de Finanças - secretário
Lei nº 266

De 16 Setembro de 1974.

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências".

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Iloraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, e ele, em nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo local, autorizado, pela presente, a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, convênio, ou outro documento,